



CARTA-CONTRATO Nº 0025/2006 - -

PROCESSO Nº 005.168/06-6

À Empresa INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DO DF - CULTURAL.

CNPJ nº 03.333.505/0001-66.

End.: SIA Trecho 03, LOTE 1240.

CEP: 71200 - 030.

Brasília-DF

Tel: (61) 2104-1700.

Site: www.iepcultural.com.br.



Prezado Senhor,

Comunicamos a V. Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a sua contratação com a finalidade de realizar curso básico de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os profissionais que exercem atividades de recepção e de comunicação com o público, no uso da ferramenta de comunicação LIBRAS, com o objetivo de facilitar sua comunicação com o público interno e externo, portadores de necessidades especiais auditivas, conforme estipulada na solicitação do SENADO, fl. 01, reconhecida a dispensa da licitação pelo Diretor-Geral Adjunto, fl. 53, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 55 do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Fazem parte do presente instrumento, as disposições da Presidência da Comissão de Acessibilidade de fl. 1, a proposta de fls. 36/39, mediante a orientação do gestor deste instrumento.

1.2 O curso é direcionado aos profissionais que exercem suas atividades no atendimento ao público interno e externo do Senado Federal, suas secretarias e órgãos supervisionados.

1.3 Conteúdo Programático:

Módulo teórico: estrutura da Língua de Sinais; aspectos físicos e sociais da deficiência auditiva; características dos deficientes auditivos, leitura dos lábios; o surdo no contexto familiar, escolar e social; aspectos cognitivos na aprendizagem do surdo; legislação: direitos das pessoas deficientes; atendendo um deficiente auditivo com eficiência; debates.

Módulo Prático: vivência; exercícios; teatro; músicas; conversação e provas.

2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;

II - executar fielmente os serviços descritos na proposta e neste contrato;

1



III - prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre o curso, sempre que solicitado;

IV - em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato;

V - a CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SENADO

São obrigações do SENADO, além de outras previstas neste instrumento ou decorrente da natureza do ajuste providenciar toda a infra-estrutura necessária à realização do curso (televisão, vídeo/DVD e data show).

4. O REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços da seguinte forma:

- I. nº de turmas: os treinandos serão divididos em 2 (duas) turmas conforme definição posterior, considerando sua disponibilidade de treinamento;
- II. período: segunda a sexta-feiras;
- III. número de participantes: a ser definido pelo ILB;
- IV. carga horária do curso: 120 (cento e vinte) horas-aula, sendo 6 (seis) semanas e 4 (quatro) horas diárias;
- V. local: salas de aula do Instituto Legislativo Brasileiro-ILB;
- VI. avaliação do curso: efetuada pelos treinandos por meio de questionários fornecidos pelo Instituto Legislativo Brasileiro-ILB;
- VII. avaliação dos treinandos: efetuada pela instrutoria e entregue ao ILB por meio de relatório, imediatamente ao término do curso.

5. DO PREÇO

O SENADO pagará pelo objeto deste instrumento, os preços abaixo discriminados, conforme proposta de fls. 36/39.

SERVIÇOS	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL DE HORAS (120 H/A)
Professor de LIBRAS	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
Apostilas Módulo I para 20 alunos	----	R\$ 200,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O custo total do treinamento é de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor da hora-aula inclui todos os tributos a serem recolhidos, planejamentos de aulas, além da correção de provas e exercícios e demais encargos diretos e indiretos necessárias à execução dos serviços.



6. DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

8. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recibo devidamente atestado pelo ILB, em face da realização do curso, acompanhado de uma cópia da nota de empenho.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor e ao comprovante de regularidade com o INSS (CND) e o FGTS (CRF), no caso de empresa; e INSS e ISS, de profissional autônomo.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01128055140910001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2006NE002381.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

12. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

  3 



13. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com término na data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto previsto no item 4 deste Instrumento.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 05 de setembro de 2006.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

SUEIDE MIRANDA LEITE
INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DA PESSOA PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA DO DF - CULTURAL.

Diretor da SADCON
Diretor da SSPLAC